



Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

LEI Nº 2.262, DE 23 DE JUNHO DE 2017

“INSTITUI A BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É instituída no município de Cajobi-SP, a Brigada Municipal Contra incêndio.

Artigo 2º - À brigada Municipal de proteção contra incêndio compete agir na prevenção e combate contra incêndio, auxiliar em ações de Defesa Civil, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir danos ao meio ambiente, atuando em prédios públicos e em áreas públicas e privadas.

Parágrafo único: A Brigada Municipal de Proteção contra incêndio ficará autorizada a realizar cursos de capacitação e participar de palestra, referentes a prevenção e combate a incêndio, e assuntos relacionados a Defesa Civil.

Artigo 3º - Serão designados para atuar na Brigada Municipal, na condição de brigadista voluntários, devidamente treinados que atendam as instruções técnicas específicas.

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio para a realização das atividades.

Artigo 4º - Para efeito dessa lei serão adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos nacionais de defesa civil e combate a incêndio e regularmente seguida por órgãos congêneres.





Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Fica proibida a remuneração pelos cofres públicos Municipal, aos integrantes da Brigada Municipal, sendo suas funções consideradas como prestação de serviço voluntário relevante ao Município.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de junho de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

